



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA - FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022.

ANO:
VIII

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 997

18 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA PUBLICA:

- ✓ EDITAL 003/2022 DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
- ✓ Decreto nº 9.846, de 15 de junho de 2022 - "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."
- ✓ Decreto nº 9.847, de 15 de junho de 2022 - "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."
- ✓ Decreto nº 9.848, de 15 de junho de 2022 - "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."
- ✓ Decreto nº 9.850, de 22 de junho de 2022 - Desincorpora patrimônio do Município de Carmo da Cachoeira.
- ✓ Decreto nº 9.851, de 23 de junho 2022 - Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa.
- ✓ Decreto nº 9.852, de 23 de junho 2022 - Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa.
- ✓ Decreto nº 9.853, de 23 de junho 2022 - Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa.
- ✓ Decreto nº 9.854, de 23 de junho 2022 - Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa.
- ✓ Decreto nº 9.855, de 23 de junho 2022 - Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa.
- ✓ Decreto nº 9.856, de 23 de junho 2022 - Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa.
- ✓ Decreto nº 9.857, de 23 de junho 2022 - Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa.
- ✓ EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2022- CONTRATO Nº 39/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X ANNE KAROLINE BURIL BORGES
- ✓ EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2022- CONTRATO Nº 38/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X SEBASTIÃO RÔMULO DA SILVA
- ✓ EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2022- CONTRATO Nº 40/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X WILSON APARECIDO DE SOUZA
- ✓ EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2022- CONTRATO Nº 41/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X GLENILSON NAVES REIS
- ✓ Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, Pregão 10/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24 08 01 da ICP-Brasil

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA - FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022.

ANO:
VIIIwww.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 997

18 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL 003/2022 DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira no uso de suas atribuições legais vem tornar público, por meio do presente, a abertura do Edital para provimento e vagas de estágio remunerado do “PROGRAMA DE INCENTIVO À ESTÁGIO REMUNERADO – BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL”, e será regido de acordo com a Lei Municipal 2.244/11 de 16/12/2011 e a Lei Federal 11.788/2008 quando serão definidas **02 (DUAS)** vagas mais cadastro reserva.

I – O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações e será organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira.

II – Quantidade de vagas, carga horária de trabalho, valor da Bolsa Educacional, escolaridade mínima exigida, documentos, local de trabalho, local de inscrição, local da prova eliminatória, duração da prova, contatos telefônicos para dúvidas e cronograma do Edital estão no Anexo I.

III – Conforme Artigo 4º da Lei Municipal Nº: 2.244, de 16 de Dezembro de 2011 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre as partes envolvidas no processo, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar as jornadas diárias e semanais estabelecidas nos incisos I e II do Artigo 10 da Lei Federal 11.788/2008, à exceção do previsto no § 1º do referido dispositivo.

IV – Conforme Artigo 18 da Lei Municipal Nº: 2.244, de 16 de Dezembro de 2011: O estagiário será desligado do programa:

a – por conclusão do curso ou expiração do prazo determinado no respectivo termo de compromisso.

b – por conveniência da administração.

c – descumprida ou infringida pelo estagiário qualquer das cláusulas deste Termo, a ser comunicado pelo superior imediato.

d – pelo não comparecimento, sem justificativa, durante 03 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados, no prazo de um mês.

e – a pedido do estagiário.

f – Conforme Artigo 11 da Lei Federal Nº: 11.788 de 25 de Setembro de 2008, a duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência física.

g – Os meios de divulgação deste Processo Seletivo são: Quadro de Avisos e site da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira, Quadro de Avisos de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira, Diário Oficial.

h - Para investidura no cargo, o (a) candidato (a) deverá possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos no início das atividades, e estar regularmente matriculado em cursos de ensino ofertados por instituições reconhecidas pelo MEC (Ministério da Educação):

PARA 02 (DUAS) VAGAS:

- Alunos de Ensino Médio.
- Alunos de todas as áreas de graduação.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Desenvolver atividades atribuídas pelas Secretarias Municipais.

Período da demanda: **12 meses.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24 08 01 da ICP-Brasil

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA - FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022.

ANO:
VIIIwww.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 997

18 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

V – A prova classificatória será de múltipla escolha, contendo 20 (vinte) questões, sendo aprovado (a) o candidato (a) que obtiver 50% desse total. Contemplará conteúdos de Matemática e Língua Portuguesa do Ensino Médio.

VI - Em caso de empate, será observada a maior nota na Disciplina de Língua Portuguesa. E persistindo o empate, levar-se-á em conta a idade do candidato.

VII – Do resultado da classificação do processo seletivo simplificado

Os recursos serão admitidos para análise até **08/07/2022** protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita conforme Anexo I - Cronograma, no Diário Oficial do Município.

ANEXO I

A- Quantidade de Vagas: **02 (DUAS) Vagas** (MAIS CR – CADASTRO RESERVA)

B- Carga Horária: 30 horas semanais (06 horas diárias).

C- Bolsa Educacional: R\$ 450,00.

D- Documentos para inscrição:

E- Comprovante de Escolaridade: Cursando Ensino Médio ou Superior conforme especificados no item VII desse Edital;

- Fotocópia da certidão de nascimento, quando solteiro;

- Fotocópia da certidão de casamento, quando casado;

- Fotocópia do CPF;

- Fotocópia da Carteira de Identidade;

- Fotocópia de comprovante de residência atual.

E- Local de Trabalho: Secretarias Municipais

G- Local, horário e data de Inscrição: Secretaria Municipal de Educação, situada à Travessa Cônego Zequinha, 45, Centro, Carmo da Cachoeira, MG, de **27/06/2022 a 01/07/2022 – Das 8 às 11:30 e das 13 às 16 horas.**

H- Localização e data da realização da prova: Escola Municipal Dr. Moacir Rezende, Rua Dr. Veiga Lima, 1011 - Centro – Carmo da Cachoeira – MG, **05/07/2022** dia (quinta-feira).

I- Duração da Prova: das 19 às 21 horas.

J- Contatos para dúvidas: (35) 3225-1320

K- CRONOGRAMA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24 08 01 da ICP-Brasil

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA - FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022.

ANO:
VIIIwww.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 997

18 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DATA	AÇÃO
24/06/2022	Divulgação do Edital
27/06/2022 a 01/07/2022	Inscrições presenciais
05/07/2022	Prova
07/07/2022	Divulgação prévia dos resultados
08/07/2022	Recursos
12/07/2022	Divulgação final dos resultados
28/07/2022	Convocação dos selecionados
01/08/2022	Início das atividades

L- COMISSÃO DE CORREÇÃO DAS PROVAS

Para análise das inscrições será instituída Comissão de Correção das Provas, composta pelos seguintes membros:

- Um representante da Secretaria de Educação;
- Um representante da administração Municipal;
- Um representante do Conselho Municipal de Educação - CME.

A Comissão de Correção das Provas será responsável pela:

- Conferência de documentos;
- Correção e contagem de pontos;
- Classificação dos candidatos

Será formado Cadastro Reserva Geral, onde os candidatos selecionados poderão ser chamados, conforme a necessidade e de acordo com a ordem decrescente de classificação.

ANEXO II

REFERÊNCIA PARA ESTUDOS

- Matemática do ensino médio.
- Língua portuguesa do ensino médio (com exceção de redação).

REALIZAÇÃO DA PROVA

Comparecer 30 minutos de antecedência munidos de caneta azul ou preta.
Uso adequado de máscara.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24 08 01 da ICP-Brasil

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA - FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022.

ANO:
VIIIwww.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 997

18 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Não será permitido uso de nenhuma forma de consulta (calculadora, dicionários, celulares, etc...).
Manter o celular desligado durante a prova.

Carmo da Cachoeira, 24 de junho de 2022.

HÉLCIO ANTÔNIO CHAGAS REIS

Decreto nº 9.846, de 15 de junho de 2022.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

Hélcio Antônio Chagas Reis, Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2852, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0033 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS
2.519 - EXAMES, DIAGNOSTICOS DIVERSOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Adiciona: 4.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0038 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
2.259 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24 08 01 da ICP-Brasil

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA - FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022.

ANO:
VIIIwww.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 997

18 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Reduz: 4.000,00**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 15 de junho de 2022.

HÉLCIO ANTÔNIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal**Decreto nº 9.847, de 15 de junho de 2022.**

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

Hélcio Antônio Chagas Reis, Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2852, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08.00 - SEC.MUN.AGRI.PECUAR.ABAS.E MEIO AMBIENTE
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0060 - PROGRAMA DE AMPARO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
2.381 - MAN.VEIC/MAQ.,ATIV.APOIO PEQ.PROD.RURAL: CONS.VIVEIROS, TERREIROS,
AQ.EPI.,BOTAS,LUVAS,UNIF. P/SERV.,SEMENTES, MUDAS, INSUMOS
P/PROG.AMP.PEQ.PRODUTOR.
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Adiciona: 20.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08.00 - SEC.MUN.AGRI.PECUAR.ABAS.E MEIO AMBIENTE
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0060 - PROGRAMA DE AMPARO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA - FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022.

ANO:
VIIIwww.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 997

18 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1.153 - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Reduz: 20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 15 de junho de 2022.

HÉLCIO ANTÔNIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Decreto nº 9.848, de 15 de junho de 2022.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

Hélcio Antônio Chagas Reis, Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2852, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRET.MUN.DE PLANEJ.ADMINIST.E FINANÇAS
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
2.029 - REMUNERAÇÃO E OUTRAS DECORRENTES DE PAGTO. DE PESSOAL
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
2.225 - REMUNERAÇÃO E OUTRAS DECORRENTES DE PAGTO. DE PESSOAL
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24 08 01 da ICP-Brasil

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA - FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022.

ANO:
VIIIwww.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 997

18 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
2.528 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE SERVIDORES
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0033 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS
2.242 - REMUNERAÇÃO E OUTRAS DECORRENTES DE PAGTO. DE PESSOAL
3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0038 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
2.266 - REMUNERAÇÃO E OUTRAS DECORRENTES DE PAGTO. DE PESSOAL
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)

Adiciona: 129.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0033 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS
2.242 - REMUNERAÇÃO E OUTRAS DECORRENTES DE PAGTO. DE PESSOAL
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA - FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022.

ANO:
VIIIwww.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 997

18 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0033 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS
2.249 - OBRIGACOES PATRONAIS DE SERVIDORES
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRET.MUN.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0047 - PROGRAMA DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
2.331 - REMUNERAÇÃO E OUTRAS DECORRENTES DE PAGTO. DE PESSOAL
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Reduz: 129.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 15 de junho de 2022.

HÉLCIO ANTÔNIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Decreto nº 9.850, de 22 de junho de 2022.

Desincorpora patrimônio do Município de Carmo da Cachoeira.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação vigente,

DECRETA:

Considerando a necessidade de desincorporação do patrimônio do Município de Carmo da Cachoeira – MG, conforme Re: 01/2022 da Comissão de Patrimônio que considera o bem abaixo relacionado inalienável e sem valor de mercado:

Art. 1º. Fica desincorporado do patrimônio do Município de Carmo da Cachoeira, em atendimento ao § 4º e § 5º do Art. 14 do Decreto 9.610 de 10/02/2022:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24 08 01 da ICP-Brasil

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA - FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022.

ANO:
VIIIwww.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 997

18 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Nº patrimônio	Descrição	Valor contábil
03255/000	DICIONARIO. AURELIO BASICO DA LINGUA PORTUGUESA, ED. NOVA FRONTEIRA, 1A. EDICAO.	R\$ 35,00
TOTAL		R\$ 35,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 22 de junho de 2022.

HÉLCIO ANTÔNIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Decreto nº 9.851, de 23 de junho 2022.

Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação vigente e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, autorizada a proceder ao cancelamento da dívida ativa no valor **R\$ 2.878,67 (dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)** e valor total corrigido **R\$ 16.021,18 (dezesesseis mil e vinte e um reais e dezoito centavos)** o cancelamento de dívida ativa dos exercícios dos anos de 2010, 2011, 2012, 2014 e 2015 observados os requisitos e formalidades exigidas pela legislação vigente.

Art. 2º. O cancelamento objeto deste decreto foi precedido de parecer jurídico contendo as justificativas para o cancelamento da dívida ativa do contribuinte requerente e que deverá permanecer arquivado no Setor da Tesouraria pelo prazo legal:

Contribuinte: **WALTER WASHINGTON CAMARGO DE OLIVEIRA**

Dívida: **IPTU**

Valor: **R\$ 16.021,18 (dezesesseis mil e vinte e um reais e dezoito centavos)**

Motivo: **Prescrição**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 23 de junho de 2022.

HÉLCIO ANTÔNIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Decreto nº 9.852, de 23 de junho 2022.

Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação vigente e,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA - FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022.

ANO:
VIIIwww.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 997

18 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, autorizada a proceder ao cancelamento da dívida ativa no valor **R\$ 349,70 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)** e valor total corrigido **R\$ 1.813,96 (mil e oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos)** o cancelamento de dívida ativa dos exercícios dos anos de 2009, 2013, 2014 e 2017 observados os requisitos e formalidades exigidas pela legislação vigente.

Art. 2º. O cancelamento objeto deste decreto foi precedido de parecer jurídico contendo as justificativas para o cancelamento da dívida ativa do contribuinte requerente e que deverá permanecer arquivado no Setor da Tesouraria pelo prazo legal:

Contribuinte: **MARLY APARECIDA TEODORO**Divida: **IPTU**Valor: **R\$ 1.813,96 (mil e oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos)**Motivo: **Prescrição**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 23 de junho de 2022.

HÉLCIO ANTÔNIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Decreto nº 9.853, de 23 de junho 2022.

Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação vigente e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, autorizada a proceder ao cancelamento da dívida ativa no valor **R\$ 123,97 (cento e vinte e três reais e noventa e sete centavos)** e valor total corrigido **R\$ 478,69 (quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)** o cancelamento de dívida ativa dos exercícios dos anos de 2015 - 2017 observados os requisitos e formalidades exigidas pela legislação vigente.

Art. 2º. O cancelamento objeto deste decreto foi precedido de parecer jurídico contendo as justificativas para o cancelamento da dívida ativa do contribuinte requerente e que deverá permanecer arquivado no Setor da Tesouraria pelo prazo legal:

Contribuinte: **BRUNA ESTEFÂNIA DE CARVALHO DA SILVA**Divida: **IPTU**Valor: **R\$ 478,69 (quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**Motivo: **Prescrição**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 23 de junho de 2022.

HÉLCIO ANTÔNIO CHAGAS REIS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Certificado Digital: **BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E**
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA - FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022.

ANO:
VIIIwww.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 997

18 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Prefeito Municipal

Decreto nº 9.854, de 23 de junho 2022.

Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação vigente e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, autorizada a proceder ao cancelamento da dívida ativa no valor **R\$ 234,66 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)** e valor total corrigido **RS: 1.171,80 (mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos)** o cancelamento de dívida ativa dos exercícios dos anos de 2006, 2007, 2016 e 2017 observados os requisitos e formalidades exigidas pela legislação vigente.

Art. 2º. O cancelamento objeto deste decreto foi precedido de parecer jurídico contendo as justificativas para o cancelamento da dívida ativa do contribuinte requerente e que deverá permanecer arquivado no Setor da Tesouraria pelo prazo legal:

Contribuinte: **JOANA D'ARC AZEVEDO PEREIRA**

Divida: **IPTU**

Valor: **RS: 1.171,80 (mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos)**

Motivo: **Prescrição**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 23 de junho de 2022.

HÉLCIO ANTÔNIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Decreto nº 9.855, de 23 de junho 2022.

Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação vigente e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, autorizada a proceder ao cancelamento da dívida ativa no valor **R\$ 301,78 (trezentos e um reais e setenta e oito centavos)** e valor total corrigido **RS: 1.227,56 (mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)** o cancelamento de dívida ativa dos exercícios dos anos de 2011 - 2014 e 2017 observados os requisitos e formalidades exigidas pela legislação vigente.

Art. 2º. O cancelamento objeto deste decreto foi precedido de parecer jurídico contendo as justificativas para o cancelamento da dívida ativa do contribuinte requerente e que deverá permanecer arquivado no Setor da Tesouraria pelo prazo legal:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24 08 01 da ICP-Brasil

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA - FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022.

ANO:
VIIIwww.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 997

18 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Contribuinte: **MARIA DAS GRAÇAS ZAURIZIO DOS SANTOS**Divida: **IPTU**Valor: **R\$: 1.227,56 (mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)**Motivo: **Prescrição**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 23 de junho de 2022.

HÉLCIO ANTÔNIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Decreto nº 9.856, de 23 de junho 2022.

Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação vigente e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, autorizada a proceder ao cancelamento da dívida ativa no valor **R\$: 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos)** e valor total corrigido **R\$: 438,46 (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)** o cancelamento de dívida ativa do exercício do ano de 2016 observados os requisitos e formalidades exigidas pela legislação vigente.

Art. 2º. O cancelamento objeto deste decreto foi precedido de parecer jurídico contendo as justificativas para o cancelamento da dívida ativa do contribuinte requerente e que deverá permanecer arquivado no Setor da Tesouraria pelo prazo legal:

Contribuinte: **UELITON DE OLIVEIRA COSTA**Divida: **IPTU**Valor: **R\$: 438,46 (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)**Motivo: **Prescrição**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 23 de junho de 2022.

HÉLCIO ANTÔNIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Decreto nº 9.857, de 23 de junho 2022.

Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação vigente e,

DECRETA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24 08 01 da ICP-Brasil

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA - FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022.

ANO:
VIIIwww.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 997

18 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, autorizada a proceder ao cancelamento da dívida ativa no valor **R\$: 217,88 (duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos)** e valor total corrigido **R\$: 796,23 (setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos)** o cancelamento de dívida ativa do exercício do ano de 2017 observados os requisitos e formalidades exigidas pela legislação vigente.

Art. 2º. O cancelamento objeto deste decreto foi precedido de parecer jurídico contendo as justificativas para o cancelamento da dívida ativa do contribuinte requerente e que deverá permanecer arquivado no Setor da Tesouraria pelo prazo legal:

Contribuinte: **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**

Dívida: **IPTU**

Valor: **R\$: 796,23 (setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos)**

Motivo: **Prescrição**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 23 de junho de 2022.

HÉLCIO ANTÔNIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Portaria nº 158, de 22 de junho de 2022.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze), dias de férias a servidora Luciene Matuck, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 22 de junho de 2022.

HÉLCIO ANTÔNIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Portaria nº 159, de 22 de junho de 2022.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA - FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022.

ANO:
VIII

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 997

18 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze), dias de férias a servidora Dulcinea Sebastiana Nascimento, no período de 27/06/2022 a 11/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 22 de junho de 2022.

HÉLCIO ANTÔNIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Portaria nº 160, de 22 de junho de 2022.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze), dias de férias ao servidor Antônio Ronaldo de Souza, no período de 01/07/2022 a 15/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 22 de junho de 2022.

HÉLCIO ANTÔNIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Portaria nº 161, de 22 de junho de 2022.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta), dias de férias a servidora Yanara Naves de Alcântara Reis, no período de 20/07/2022 a 18/08/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA - FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022.

ANO:
VIII

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 997

18 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 22 de junho de 2022.

HÉLCIO ANTÔNIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Portaria nº 162, de 22 de junho de 2022.

Nomeia Comissão Especial de Cadastro

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Cadastro, composta pelos seguintes membros:

- Lucas Marangon
- Fernanda Almeida Jesus da Cruz
- Carlos André de Oliveira

Suplentes:

- Daianna Mara Pereira Pinto
- Flaviana Aparecida do Prado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 22 de junho de 2022.

HÉLCIO ANTÔNIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório nº 28/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022, cujo objeto é a prestação de serviços securitários, com cobertura total AUT./RCF/APP dos veículos constantes do anexo do contrato.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, homologar o processo, sendo adjudicada vencedora a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** para a contratação do objeto do processo licitatório em epígrafe, considerando que foram observados os prazos recursais indicados, nos termos do artigo 43, VI da Lei 8.666/93.

Carmo da Cachoeira, 22 de maio de 2022.

HÉLCIO ANTÔNIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA - FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022.

ANO:
VIIIwww.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 997

18 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 64/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: - Este contrato tem por objetivo a prestação de serviços securitários, com cobertura total AUT./RCF/APP dos veículos constantes do anexo do presente contrato:

O valor segurado será 130% da tabela FIPE/MOLICAR;

A seguradora deverá prestar assistência 24 h;

A RCFV (RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA A TERCEIROS) do veículo deverá ser para danos materiais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por veículo e para Danos Corporais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por veículo, a APP (ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS) deverá ser de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro por invalidez ou morte.

A seguradora deverá emitir apenas uma apólice para o lote de veículos que a mesma for vencedora quando da realização do certame.

Dotação Orçamentária: A despesa do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01-3390.39.00-04.122.0001-2.005 02.06.01-3390.39.00-10.301.0033-2.246

02.02.00-3390.39.00-04.122.0001-2.034 02.06.01-3390.39.00-10.301.0038-2.259

02.03.02-3390.39.00-08.243.0009-2.075 02.06.01-3390.39.00-10.305.0042-2.283

02.04.01-3390.39.00-08.244.0004-2.131 02.09.01-3390.39.00-13.122.0028-2.405

02.05.02-3390.39.00-12.361.0013-2.190

Valor: Dá-se a este contrato os seguintes valores, conforme proposta oferecida pela Contratada:

O valor do prêmio do seguro conforme proposta de preços da contratada, bem como gastos homologados.

O valor da franquia de cada veículo conforme proposta de preços da contratada, bem como gastos homologados.

O valor de danos materiais é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O valor dos danos corporais é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O valor do APP por passageiro é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: 23/06/2022 a 22/06/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2022- CONTRATO N.º 39/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X ANNE KAROLINE BURIL BORGES



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA - FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022.

ANO:
VIIIwww.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 997

18 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Objeto: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Maestro Mazico, nº 426, Bom Retiro, no Município de Carmo da Cachoeira - MG, para abrigar as instalações da família de Alessandra Souza Silva;

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava do contrato 39/2022, prorrogando a vigência até a data de 24/09/2022, contados a partir do dia 25/06/2022;

Vigência: 25/06/2022 a 24/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2022- CONTRATO Nº 38/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X SEBASTIÃO RÔMULO DA SILVA

Objeto: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Maranhão, n.º 168, Cambuci, no Município de Carmo da Cachoeira - MG, para abrigar as instalações da família de Ângela Maria Junqueira;

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava do contrato 38/2022, prorrogando a vigência até a data de 24/09/2022, contados a partir do dia 25/06/2022;

Vigência: 25/06/2022 a 24/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2022- CONTRATO Nº 40/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X WILSON APARECIDO DE SOUZA

Objeto: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Luiz Caldeira, nº 479, Centro, no Município de Carmo da Cachoeira - MG, para abrigar as instalações da família de Joana Darc Mendonça de Lelis;

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava do contrato 40/2022, prorrogando a vigência até a data de 24/09/2022, contados a partir do dia 25/06/2022;

Vigência: 25/06/2022 a 24/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2022- CONTRATO Nº 41/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X GLENILSON NAVES REIS

Objeto: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Luiz Galvão, nº 821, Bom Retiro, no Município de Carmo da Cachoeira - MG, para abrigar as instalações da família de Cristina Aparecida do Carmo Silva;

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava do contrato 41/2022, prorrogando a vigência até a data de 24/08/2022, contados a partir do dia 25/06/2022;

Vigência: 25/06/2022 a 24/08/2022.

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, Pregão 10/2022.

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira torna-se público o **Pregão Presencial nº 10/2022 - Registro de Preço**, para aquisição de Materiais de Construção, Artefatos de Cimento e Ferragem, conforme edital e termo de referência, para atender as Secretarias Municipais. A abertura dos envelopes será às **08 horas e 30 minutos** do dia **11/07/2022** na sede da Prefeitura. O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br. Informações: (35) 3225-1211.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br